



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**EDVANIA ALVES DE SOUSA**

**O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PARTIR DO PONTO DE VISTA  
DE IDOSOS DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**MIRACEMA DO TOCANTINS, TO  
2025**

**Edvania Alves de Sousa**

**O benefício de prestação continuada a partir do ponto de vista de idosos de  
Miracema do Tocantins**

Monografia apresentada a Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.  
Orientador (a): Profa. Dra. Debora de Paula Bolzan.

Miracema do Tocantins, TO

2025

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

S725b Sousa, Edvânia Alves de.

O benefício de prestação continuada a partir do ponto de vista de  
idosos de Miracema do Tocantins. / Edvânia Alves de Sousa. –  
Miracema, TO, 2025.

55 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –  
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2025.  
Orientador: Profa. Dra. Debora de Paula Bolzan

1. BPC. 2. Política Nacional do Idoso. 3. Assistência Social. 4.  
Estatuto do Idoso. I. Título

**CDD 360**

**TODOS OS DIREITOS RESERVADOS** – A reprodução total ou parcial, de  
qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que  
citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime  
estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha  
catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

EDVANIA ALVES DE SOUSA

O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PARTIR DO PONTO DE VISTA  
DE IDOSOS DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Monografia apresentada a Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador (a): Profa. Dra. Debora de Paula Bolzan

Data de aprovação:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

Profa. Dra. Debora de Paula Bolzan – Orientadora – UFT.

---

Profa. Dra. Ingrid Karla da Nóbrega Bezerra – Examinadora – UFT.

---

Esp. Claret Costa Brito - Examinadora Externa.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por ter me dado a vida e junto com ela a coragem e persistência para não desistir dos meus sonhos. Dedico este trabalho à minha mãe Maria das Dores que me acolheu no momento em que a minha genitora me rejeitou me dando amor, me dando o direito a pertencer a uma família, e por sempre acreditar em mim. A minha outra mãe do coração, Edinalva Alves que é um exemplo de superação, quem me motivou a escolha do tema devido a sua árdua luta pela saúde e direitos.

Ao meu esposo Renê Barreira que sempre esteve ao meu lado e que mesmo com todas as dificuldades me incentivou a não desistir. Aos meus filhos Edyllane Alves e Rhuan Gabriel que amo infinitamente, por ser meu grande incentivo a buscar melhorias. A minha irmã Regina Alves que me ajudou a dar o primeiro passo nessa jornada, fazendo minha inscrição no SISU. A minha sogra Esterlina Barreira que muito me ajudou em apoio e incentivo. E nesse meio tempo nasceu meu netinho Anthony Miguel, que me ensina todos os dias o significado de amar incondicionalmente. E a toda minha família que torceu por mim.

Aos meus colegas de turma, pois na troca de experiências contribuíram nesse percurso da formação. Em especial agradeço a Aline Mota Farias e Mauricio Curcino com quem compartilhei muitas das minhas inseguranças e sempre foram solícitos a me ajudar e me tranquilizar.

A minha professora e orientadora Prof.<sup>a</sup> Débora Bolzan, pela pessoa e profissional competente que é, e pelas palavras de incentivo no primeiro semestre de aulas, que as guardo até hoje e pretendo levar pra vida, por ter aceitado me orientar e me conduzir à escrita deste trabalho. A todos os professores e professoras do curso de Serviço Social que durante esses anos compartilharam seus conhecimentos.

Em especial a Prof.<sup>a</sup> Célia Albiero, pela profissional competente que é, por ter me orientado no estágio fazendo-o de maneira leve e gratificante e por tudo que fez pela minha mãe, demonstrando o quão uma relação de professor e aluno pode ir além se transformando em amizade. A minha orientadora, Claret Costa que no estágio em campo me fez ficar ainda mais apaixonada pela profissão, pelas nossas orientações que nunca foram tensas e pesadas, mas, momentos de trocas leves e aprendizados. A cada um de vocês, de forma especial, o meu mais sincero obrigado.

“Onde quer que haja mulheres e homens, há sempre o que fazer, há sempre o que ensinar, há sempre o que aprender”.

Paulo Freire

## RESUMO

Este estudo teve como objetivo analisar a vida social de idosos que vivem exclusivamente do BPC. E como esse benefício é visto por eles sob a ótica de suas necessidades. À luz das obras pesquisadas e dos diversos autores que debatem o tema Benefício de Prestação Continuada, a pesquisa é qualitativa e o método escolhido para coleta de dados foi o questionário, que após aplicado, foi analisado e os resultados apresentados neste texto. Este estudo também traz um histórico da trajetória das políticas previdenciárias no Brasil, desde seu início e os passos dados até os dias atuais, como os avanços ocorridos com a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), a Política Nacional do Idoso (PNI) de 1994 e o Estatuto do Idoso de 2003. Além disso, traz uma descrição do BPC – Benefício de Prestação Continuada, criado pela Assistência Social demonstrando os critérios a serem seguidos por aqueles que têm direito ao acesso ao benefício. O texto também apresenta os resultados da pesquisa com idosos e um depoimento apresentando o que o salário realmente representa na perspectiva de uma idosa. E conclui afirmando a importância desse direito para os idosos.

**Palavras-chave:** Idoso. BPC. Política Nacional do Idoso. Assistência Social. Estatuto do Idoso.

## ABSTRACT

This study aimed to analyze the social life of elderly people who live exclusively on the BPC (Benefit Program). It also aimed to analyze how they view this benefit from the perspective of their needs. In light of the researched works and the various authors who discuss the topic of Continuous Benefit Payment, this is a qualitative study, and the chosen method for data collection was a questionnaire. After being administered, the questionnaire was analyzed, and the results are presented in this text. This study also provides a historical overview of social security policies in Brazil, from their inception to the present day, including the advances made with the 1988 Federal Constitution (CF/1988), the 1994 National Policy for the Elderly (PNI), and the 2003 Senior Citizen Statute. It also provides a description of the Continuous Benefit Payment (BPC), created by Social Assistance, demonstrating the criteria to be followed by those entitled to access the benefit. The text also presents the results of a survey of elderly individuals and a statement presenting what the salary actually represents from the perspective of an elderly woman. It concludes by affirming the importance of this right for the elderly.

**Keywords:** Elderly. BPC. National Policy for the Elderly. Social Assistance. Senior Citizen Statute.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CF	Constituição Federal
EI	Estatuto do Idoso
ILPI	Instituições de Longa Permanência para Idosos
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOPS	Lei Orgânica da Previdência Social
MP	Ministério Público
MS	MINISTÉRIO DA SAÚDE
MPMG	Ministério Público de Minas Gerais
PNI	Política Nacional do Idoso
PNPS	Política Nacional de Previdência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>2</b>	<b>O IDOSO E OS FUNDAMENTOS POLITICOS, LEGAIS E SÓCIO-HISTÓRICOS DA GARANTIA DO DIREITO À PREVIDENCIA SOCIAL NO BRASIL.....</b>	<b>13</b>
<b>2.1</b>	<b>O envelhecimento e os desafios vivenciados pelas pessoas idosas no Brasil.....</b>	<b>13</b>
<b>2.2</b>	<b>A garantia do direito à previdência social no Brasil.....</b>	<b>17</b>
<b>3</b>	<b>COMO SE PROCESSA A POLITICA DE GARANTIA DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO.....</b>	<b>22</b>
<b>3.1</b>	<b>O histórico da seguridade social no Brasil.....</b>	<b>22</b>
<b>3.2</b>	<b>O conceito de BPC no Brasil: o que é, para quem e como conquistar esse direito na política de assistência social.....</b>	<b>26</b>
<b>4</b>	<b>COMO VIVE O IDOSO, QUE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE D DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, EM MIRACEMA DO TOCANTINS.....</b>	<b>38</b>
<b>4.1</b>	<b>A realidade do idoso em Miracema do Tocantins.....</b>	<b>38</b>
4.1.2	Discussão dos resultados.....	45
<b>4.2</b>	<b>A idosa e a sua relação diária com o BPC.....</b>	<b>46</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>49</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>51</b>
	<b>APENDICE.....</b>	<b>53</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve como foco apresentar algumas concepções acerca do tema: O Benefício de Prestação Continuada a partir do Ponto de Vista de Idosos de Miracema do Tocantins.

O objetivo deste trabalho foi trazer a discussão sobre o tema proposto, aprofundando estudos bibliográficos, bem como trazendo um estudo de caso, a partir da realidade social vivenciada por uma idosa aposentada, que sobrevive exclusivamente da previdência social que lhe é garantida pelo Estado, em Miracema do Tocantins.

A pesquisa é um aspecto essencial no processo de produção de conhecimentos, nas ciências de forma geral, seja para resolução de problemas ou conhecimento da realidade. Para desenvolver essa pesquisa, foi necessário aguçar a dimensão investigativa da profissão, numa perspectiva de análise da realidade e da relação entre o Serviço Social e as políticas sociais voltadas ao idoso. Relação esta, permeada e atravessada pelas contradições do capitalismo. Partindo disso, as pesquisas bibliográfica e de campo foram utilizadas como formas de coleta de dados e informações da realidade.

A pesquisa bibliográfica perpassou todo o processo de construção desse trabalho de conclusão de curso, desde o projeto de pesquisa, até essa versão final e teve como objetivo fazer o levantamento das pesquisas já realizadas por outros autores.

A pesquisa bibliográfica abrange a bibliografia “já tornada pública em relação ao tema estudado” e teve como finalidade tomar “ contato direto” com o material já produzido sobre a temática em estudo. Esse tipo de pesquisa não se trata de “mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p.185).

Essa etapa foi importante para a construção do projeto de pesquisa, definição do objeto de pesquisa e objetivos. Ao longo do TCC, a pesquisa bibliográfica se baseou em fontes secundárias, tais como livros, artigos, legislações, sítios da internet e bancos de dados secundários (IBGE).

Posteriormente, a pesquisa bibliográfica foi empregada como suporte teórico às análises dos dados coletados nas entrevistas.

A pesquisa de campo envolveu a coleta de dados com idosos de Miracema do Tocantins, residentes em dois setores do Município, Setor Dona Filomena e Setor Novo Horizonte. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 5 idosos e o Assistente Social do CRAS, que podem ser consideradas um “importante instrumento de trabalho nos vários campos das ciências sociais [...]” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p.198).

As entrevistas foram gravadas, transcritas e cópia do roteiro utilizado segue nos apêndices. É importante pontuar que o sigilo dos idosos entrevistados foi resguardado e nenhuma identidade foi revelada.

Os dados coletados nas entrevistas foram tabulados e analisados no Capítulo 4. A tabulação “é a disposição dos dados em tabelas, possibilitando maior facilidade na verificação das inter-relações entre eles. É uma parte do processo técnico de análise estatística, que permite sistematizar os dados [...] e representá-los graficamente” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p.169). Assim, os dados coletados podem ser “melhor compreendidos e interpretados” com o amparo teórico da pesquisa bibliográfica.

Ainda na parte da pesquisa de campo, fez-se uso da entrevista “despadronizada ou não-estruturada”, que é utilizada quando o pesquisador “tem a liberdade” para conduzir a entrevista “em qualquer direção que considere adequada. É uma forma de poder explorar mais amplamente uma questão. Em geral as perguntas são abertas e podem ser respondidas dentro de uma conversação informal” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p.199). Esse tipo de entrevista foi aplicado com uma senhora, que é familiar da pesquisadora. Por conhecer a trajetória da entrevistada, seu percurso em busca de acessar os direitos garantidos pela política de assistência social, optou-se, propositalmente, por inserir uma entrevista de forma mais detalhada, com elementos narrativos nesse TCC.

Esse tipo de entrevista, considerada como de modalidade “não dirigida”, permite que a pessoa entrevistada tenha “liberdade” para “expressar suas opiniões e sentimentos. A função do entrevistador é de incentivo, levando o informante a falar sobre determinado assunto, sem, entretanto, força-lo a responder” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p.199).

A presente pesquisa foi embasada pelo materialismo histórico dialético como método norteador, pois este objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos, objetivando compreender as

contribuições do profissional de Serviço Social na política de Assistência Social ao Idoso.

Portanto, comprehende-se que trabalhar a pesquisa referenciada no materialismo histórico requer a percepção crítica da dimensão histórica dos processos sociais, permeados pelas contradições do modo de produção capitalista, relacionados às superestruturas, que estão para além do que se interpreta nos fenômenos observados.

A aproximação com à temática, surgiu da observação e convivência com idosa familiar que tem que se manter apenas com o Benefício de Prestação Continuada. Além da manutenção da casa, a idosa faz uso de medicamentos, geralmente caros. Essa convivência fez perceber as necessidades vividas por essa idosa, uma vez que o benefício mal custeia os medicamentos de uso contínuo e de valores elevados, fazendo assim com que a idosa mantenha apenas a sua subsistência, precariamente.

Entendendo que este não é um tema inédito para estudo, haja vista que há muitas publicações em vários espaços de produção e mídia de conhecimentos, é possível afirmar que há um denso debate sobre os direitos dos idosos acumulado. Todavia, ao perceber que os debates permanecem no nível da informação, sem estimular a transformação social, é possível realizar um estudo que coloque essa problemática numa reflexão mais incisiva, capaz de esclarecer dados da realidade social vivenciada concretamente pelos envolvidos de forma a aprofundar o conhecimento da problemática estudada.

As inquietações provocadas por essa temática fortaleceram a motivação pessoal para estudar as contradições vivenciadas pela idosa familiar citada acima, colocando em debate as contradições entre o direito garantido legalmente e o direito garantido factualmente, considerando ainda, em questão o valor do BPC, que, por vezes não cobre as despesas essenciais de uma pessoa idosa. Como se percebe, são muitas as inquietações despertadas por esse tema, tanto no âmbito pessoal, como para o Serviço Social, no que tange as garantias e direitos dessa parcela da população da classe trabalhadora.

No caso do objeto delimitado para essa pesquisa, optou-se pela reflexão pessoal sobre a vida de uma idosa beneficiária do BPC, de forma mais específica; mas, de forma mais geral, a pesquisa reflete sobre os desafios enfrentados para o acesso ao Benefício de Prestação Continuada, contribuindo para uma reflexão crítica sobre o ponto de vista de Idosos de Miracema do Tocantins e, de forma mais

abrangente, sobre a dignidade humana na sociabilidade capitalista, almejando contribuir com esse debate, questionando os limites postos e impostos nessa sociabilidade excludente.

Considera-se que, embora não inédito, este estudo tem a pertinência de adensar a reflexão sobre os problemas que perpassam a política de benefícios aos idosos e contribuir com os sujeitos sociais que buscam cotidianamente o acesso ao benefício de prestação continuada ou a previdência social, principalmente os idosos, deficientes, suas famílias e os envolvidos em programas de atendimento social à pessoa idosa. Ademais, essa pertinência consolida a relevância desse estudo.

Esse trabalho está dividido em capítulos, da seguinte forma: a **INTRODUÇÃO** apresenta as concepções abordadas a respeito do tema, além de objetivos e justificativas relacionados a temática. Informa o método de pesquisa utilizado e as inquietações que motivaram a realização do estudo.

O segundo capítulo “**O IDOSO E OS FUNDAMENTOS POLÍTICOS, LEGAIS E SÓCIO-HISTÓRICOS DA GARANTIA DO DIREITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL**” traz referências dos fundamentos que motivaram a criação da política de assistência ao idoso, mostrando os desafios vivenciados por eles e como se dá a garantia dos direitos aos idosos no Brasil.

O terceiro capítulo “**COMO SE PROCESSA A POLÍTICA DE GARANTIA DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO**” traz o histórico da Assistência Social no Brasil e a sua trajetória até os dias atuais. Além de apresentar de forma mais detalhada o que é o BPC e quais os caminhos para acessá-lo.

No quarto capítulo “**COMO VIVE O IDOSO, QUE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DO BPC, EM MIRACEMA DO TOCANTINS**” é possível conhecer a realidade de um grupo de idosos do município de Miracema do Tocantins e como se dá a sua sobrevivência com o salário que recebem, o BPC. Por fim, as **CONSIDERAÇÕES FINAIS** apresentam breves ponderações finais sobre a pesquisa.

## 2 O IDOSO E OS FUNDAMENTOS POLÍTICOS, LEGAIS E SÓCIO-HISTÓRICOS DA GARANTIA DO DIREITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

### 2.1 O envelhecimento e os desafios vivenciados pelas pessoas idosas no Brasil

Durante o percurso de formação de assistente social nos deparamos com debates, leituras e discussões sobre os direitos sociais dos idosos, não apenas no âmbito interno da universidade, mas nos espaços institucionais que se relacionam com as políticas públicas e sociais, cujas relações são dadas aos acadêmicos do serviço social participar, permitindo-lhes conhecer e sensibilizar com as problemáticas dos idosos, entre outras.

No Brasil, há um número significativo de pessoas idosas, o que leva a população a considerar que a aposentadoria é sinônimo de velhice, uma vez que, ao envelhecer o idoso procura receber a aposentadoria em lugar da remuneração que recebia pelo seu trabalho remunerado.

Uma definição de população idosa é a que a entende como

[...] um grupo populacional que vive a última fase da vida, seu processo biológico, visivelmente marcado pela aparência física, surgimento de doenças crônicas, perda de capacidades físicas e mentais, já no papel social, vivenciam o nascimento de netos (BERNARDES, 2017, p. 155).

Bernardes (2017) destaca que esta é uma fase ativa da vida do ser humano, por isso,

[...] precisa-se atuar para que os idosos continuem sendo ativos e uma referência para as novas gerações. Além das leis que os protegem, eles precisam de carinho, atenção, respeito, reconhecimento por parte da sociedade e do Poder Público, podendo assim viver de forma digna (BERNARDES, 2017, p. 157).

O autor afirma a importância de valorizar quem tanto contribuiu com a construção do meio em que vive. E que cada família tem responsabilidade com o seu idoso, que precisa ser respeitado em suas singularidades.

O processo de envelhecimento para muitos é difícil, principalmente no que diz respeito a aparência física e a saúde, incluindo o “lugar” social do idoso na sociedade, como seu papel esperado no cuidado com os netos, passando por processos de desvalorização, já que muitos nem sempre são considerados mais importantes para

a família. Todas essas relações sociais expõe a complexidade do processo de envelhecer em nossa sociedade.

Não é incomum que idosos sejam alijados de uma vida em sociedade, de sociabilidade, de atividades físicas, sejam por limitações físicas ou por dependência familiar. Muitos não são vistos como sujeitos de direitos.

A violência contra a pessoa idosa ocorre de diversas formas e em diversos universos. Compreende desde a violência física, maus-tratos dentro e fora do convívio familiar, até a violência social resultante de políticas econômicas e sociais que interferem no nível de desigualdade (CAMARANO, KANSO e FERNANDES, 2016, p.84)

É muito comum encontrar nas redes sociais, sites, casos de idosos que sofrem maus-tratos. Como o Idoso de 63 anos que foi resgatado de situação de maus-tratos (10 de agosto de 2023). Ou a Idosa de 80 anos que foi encontrada em condições insalubres, após o filho tentar impedir que denúncias de violência, maus-tratos e cárcere privado fossem apuradas (11 de outubro de 2024)<sup>1</sup>.

Reportagem da CNN BRASIL (15 de junho de 2024) afirma que denúncias de violência contra idosos crescem em 2024. E denuncia que um Idoso de 77 anos, faleceu após ser agredido com um golpe no tórax, em Santos, no litoral de São Paulo<sup>2</sup>. Em outro site, o MPMG (04 de abril de 2025) investiga casos de maus-tratos contra idosos em instituição de longa permanência na cidade de Arceburgo<sup>3</sup>. Tantos casos indicam que a violação de direitos dos idosos é algo que merece intervenção do setor público, de órgãos de fiscalização e, mais do que isso, que esses sujeitos estão tendo seus direitos violados, desrespeitados, o que configura uma violação ao direito de envelhecer com respeito, dignidade.

A sociedade muitas vezes trata o idoso como um ser incômodo, que traz trabalho para entes mais jovens, exigindo cuidados, atenção. Nessa fase da vida, espera-se que o idoso conte com a aposentadoria ou o benefício, para sobreviver.

Mesmo diante de princípios e diretrizes da Seguridade Social, o idoso ainda enfrenta preconceitos e violações, como as matérias jornalísticas acima apontaram, o que em nada se relaciona com os direitos previstos na legislação citada, encontrando entraves no momento de acessa-los. Tais entraves, além de ferir os princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana, impedem que o idoso receba o básico

<sup>1</sup> Reportagens do G1. Disponível em: <https://g1.globo.com> Acesso em maio de 2025.

<sup>2</sup> CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br>). Acesso em maio de 2025.

<sup>3</sup> MPMG. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br>). Acesso em maio de 2025.

para a sua sobrevivência.

O papel da família, da sociedade e do Estado são primordiais para que essa fase da vida seja vivida com dignidade, “os quais devem assegurar a sua participação na comunidade, defender sua dignidade e bem-estar e garantir o seu direito à vida” (NOBREGA, 2022, p. 8).

A Constituição Federal de 1988 inova ao assegurar responsabilidades à família e ao Estado, trazendo que “os programas de cuidados dos idosos serão executados preferencialmente em seus lares”, bem como assegurando, direitos como “gratuidade dos transportes coletivos urbanos para os maiores de 65 anos” (NOBREGA, 2022, p. 8).

Para Camarano (2016):

A questão da velhice passou a ter muita visibilidade. Hoje os idosos são reconhecidos como um grupo etário sujeito a necessidades que implicam ações particulares. Entretanto, parecem não ser reconhecidos como grupo social, visto não usufruírem adequadamente de alguns direitos elementares de cidadania, como renda digna, assistência médica e saúde, segurança, espaço socialmente produtivo e muitas outras condições que promovem a qualidade de vida. (CAMARANO, 2016, 8)

Embora as leis passem a cada dia por mudanças, que garantam benefícios aos idosos, percebe-se a grande dificuldade de implementação das mesmas, não havendo a garantia de que serão aplicadas. Todavia, a Constituição de 88 e o Estatuto do Idoso representam grandes conquistas formais para os direitos da população idosa, mesmo que de forma imediata essas conquistas não se materializem em ações efetivas, como destaca Camarano (2016):

Nas décadas seguintes, os estudos sobre os diversos aspectos socioeconômicos e sobre a questão da velhice se avolumaram, proliferaram os programas e atividades para idosos, os conselhos de direitos, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, e foram elaborados regulamentos e lei, notadamente o Estatuto do Idoso, que ampliaram as intenções de políticas sociais para esse segmento etário, porém com muito pouco resultado em ações efetivas. (CAMARANO, 2016, 9)

A autora nos mostra que, embora tenham sido criados muitos programas de benefícios aos Idosos, eles têm tido pouca efetividade, não deixando de ser positiva a sua criação, uma vez que fazem parte de políticas de valorização da pessoa Idosa. Principalmente, quando há um aumento significativo dessa população, como confirma o Censo do IBGE/2022.

Em 2022, o total de pessoas com 65 anos ou mais no país (22.169.1 01) chegou a 10,9% da população, com alta de 57,4% frente a 2010, quando esse contingente era de 14.081.477, ou 7,4% da população... Já a população idosa com 60 anos ou mais de idade chegou a 32.113.490 (15,6%), um aumento de 56,0% em relação a 2010, quando era de 20.590.597 (10,8%). (AGENCIA IBGE, 2022, p.1)

Embora sejamos um país que tem ampliado as suas intenções de políticas sociais, O Brasil ainda não consegue efetivar ações para cuidar bem dos seus idosos em sua integridade. Alvarenga (2012) afirma que os idosos precisam de atenção, o que vai promover as condições necessárias para atender as suas necessidades de sobrevivência:

É preciso abrir possibilidades para o idoso ser um novo ser, um novo sujeito, que não é de um velho acomodado, de acordo com a identidade cultural que lhe impõe, mas um sujeito psíquico existente, manifestando seus sonhos, desejos, esperanças e com novas necessidades psicológicas, sociais, éticas e políticas. (ALVARENGA 2012, p. 9)

A condição de ser idoso é muito mais do que ser uma pessoa que perde as forças, não consegue mais trabalhar ou que deixa de ter vontade de viver.

Faleiros (2012), esclarece que:

Considerar o envelhecer no contexto do capitalismo contemporâneo e na ótica do neoliberalismo implica analisar as contradições da constituição de direitos e da sua implementação, pois o Estado, em articulação com o mercado, busca reduzir direitos e benefícios, afetando todos os segmentos, inclusive o das pessoas idosas. Em cada país, as políticas se configuram diferentemente, conforme seu processo histórico-social, cultural, econômico, político e sua integração regional, como acontece na Europa. (FALEIROS, 2012, p. 539)

Embora haja o entendimento de que a aposentadoria ou o BPC deveria suprir todas as condições de sobrevivência dos idosos, sabe-se que os proventos mal suprem as necessidades básicas do idoso, para parcela significativa da população brasileira que consegue ter acesso ao benefício. Para muitos, passa distante a possibilidade de terem uma vida digna e com bens, serviços, lazer e saúde mais acessíveis. Como esclarece Faleiros ao afirmar que as políticas são determinadas de acordo com as regiões em que são estabelecidas. Percebe-se ao refletir sobre a região norte, na qual esta pesquisa está inserida, por ser uma região mais empobrecida, o que também se reflete nas políticas públicas e na qualidade de vida a qual os idosos têm acesso.

## 2.2 a garantia do direito à previdência social no Brasil

Sabe-se que a aposentadoria é um direito social de cidadania garantido ao idoso dentro dos parâmetros legais, filosóficos, políticos e sócio históricos da sociedade brasileira. Direito este, assegurado por lei aos maiores de 60 anos de idade, através da Previdência Social.

Camarano e Fernandes (2016, p. 265) apresenta os três regimes da Previdência Social, trazidas por Caetano (2015);

O maior deles, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), cobre os trabalhadores do setor privado. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos são cobertos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Cada unidade federada possui o seu próprio regime. Ambos os regimes são públicos e de filiação compulsória. O terceiro regime é privado, de adesão facultativa, representado pela previdência complementar (CAMARANO; FERNANDES, 2016, p. 265).

É comum aprender que a previdência social é o seguro social público garantido pelo Estado para todos aqueles que contribuem com mensalidades. Embora metade da população contribua com a Previdência, a outra metade está no setor informal, não tendo, nesse caso, nenhuma garantia de aposentadoria, benefícios ou serviços do INSS.

Embora o que se aprende seja isso, hoje sabe-se que metade da população brasileira não contribui com a previdência. Uma pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mostra que 54,3% da população ocupada no Brasil não contribui para a Previdência Social. Esse número representa 40 milhões de trabalhadores e trabalhadoras. Segundo o estudo, a Região Nordeste registra a menor taxa de contribuição, 27,7%. Enquanto a Região Sudeste registra o maior índice de contribuição no país, 56,7%.

Enquanto isso, uma grande parte da população, aquela que não contribui com a Previdência, precisa buscar meios para sobreviver. Tendo como opção o BPC ou buscar outras formas de renda, como o MEI, ou continuar no mercado de trabalho, embora muitos não tenham condições de trabalhar por problemas de saúde.

As necessidades dessa população não se resumem somente a Seguridade Social, embora essa seja fundamental. Com a criação da Lei 8.842 de 1994 que estabelece a Política Nacional do Idoso, foram criadas normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo a eles, autonomia, integração e participação efetiva como cidadãos de direitos.

A Política Nacional do Idoso visa assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, inclusão e participação efetiva na sociedade. Como afirma Rauth (2016):

A política do idoso nasce então para ratificar questões fundamentais como os princípios de que o envelhecimento diz respeito a toda a sociedade e não só às pessoas idosas; de que as transformações necessárias na estrutura social exigem que o idoso seja o agente e o destinatário delas; e de que as pessoas idosas têm direito ao desenvolvimento de ações em todas as políticas setoriais. (RAUTH, 2016, p. 55)

As transformações previstas na política do idoso mostram que o idoso é responsabilidade de todos, e de toda sociedade. E que é preciso garantir os seus direitos, que permitam sanar as suas necessidades básicas.

Antes da Constituição Federal de 1988, a rede de proteção social era de caráter mais assistencialista, não se pautando na perspectiva do direito. Foram instituições e os movimentos sociais reivindicatórios que lutaram para que as políticas públicas de atenção aos idosos se relacionassem com o desenvolvimento socioeconômico e cultural, estabelecendo, assim, o conceito de proteção integral, integrado à Seguridade Social.

Infelizmente, a efetivação dos direitos nem sempre ocorre como estabelecido na legislação. De modo geral, a Previdência se caracteriza a partir de um benefício mensal, a ser repassado ao trabalhador quando ele requer sua aposentadoria, ou seja, precisar se afastar do trabalho. Com esse formato de política pública, a Previdência Social se converte num sistema público de aposentadoria aos idosos ou trabalhadores que dela precisam para sobreviver. Camarano e Fernandes (2016, p. 269), afirmam que o art. 201 da CF/1988, define o formato da Previdência: “a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial” (CAMARANO, FERNANDES, 2016). Para as autoras (2016, 269), “a previdência social consiste em uma poupança forçada, imposta ao cidadão para que este possua condições financeiras para manter a sua capacidade de consumo quando não mais possuir capacidade para trabalhar”.

Por se tratar de um sistema público, esse processo de garantia de direitos está cheio de contradições que normalmente aparecem entre os interesses do Estado burguês e os dos trabalhadores. Essas contradições acontecem porque tratam de direitos a serem atendidos por interesses antagônicos.

Normalmente, essa contradição não é claramente percebida no cotidiano da vida daqueles que vivem da aposentadoria, muito embora as pessoas envolvidas nessa situação sintam as dificuldades de viverem unicamente com o valor da aposentadoria. Embora, muitas vezes reclamem dessa situação em seus espaços privados (família, parentes e amigos) e todos que percebem essas dificuldades se ressentem desses problemas, poucos procuram conhecer quais processos causam essa disparidade entre o direito garantido, da aposentadoria, e o direito por vezes negado.

A conjuntura atual de crise capitalista, com enfraquecimento das políticas públicas, negação dos direitos sociais às pessoas idosas, exige o aprofundamento do conhecimento das contradições que perpassam o processo de execução e implementação da previdência social.

Faleiros (2012), afirma que:

No contexto do capitalismo e considerando-se a mudança demográfica, as experiências participativas e a pressão de forças sociais, propõem-se políticas orientadas para a atividade e a manutenção da vida saudável por mais tempo, o que pode reduzir os gastos da seguridade social, melhorando a qualidade de vida no envelhecimento e mantendo a força de trabalho ativa e contribuinte. Esse paradigma de envelhecimento ativo entrou na agenda pública no contexto das mudanças políticas e econômicas relativas à redução do número de contribuintes em comparação ao de aposentados, considerando-se o aumento da longevidade. As políticas para a velhice passam a estimular as atividades físicas e os cuidados com o estilo de vida que reduzem a incidência precoce de doenças. (FALEIROS, 2012, p. 543)

A complexidade do que foi exposto, demonstra certo desinteresse por parte das autoridades, que muitas vezes se omitem ao não divulgar as leis, não procurar informações que possam facilitar e melhorar a qualidade de vida dos idosos e não procurar amenizar a situação dessa parte da população, que tanto já fez pela sociedade.

Dessa forma, observa-se como relevância do estudo, o fato de que as contribuições postas aos sujeitos envolvidos ultrapassam o campo da informação, podendo chegar no campo da oferta de elementos necessários à construção de novas ações de políticas de garantia a previdência dos idosos. De modo a abranger a totalidade social da vida desses sujeitos, na sociabilidade burguesa. Essa relevância mostra, principalmente, a importância desse estudo no contexto atual.

No Estatuto do Idoso, os direitos fundamentais integram o fundamento do Direito à vida, perspectiva que se faz tão presente na vida cotidiana do idoso, como descrito no Artigo 8, do capítulo I:

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente. Art. 9º É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade (BRASIL, 2003).

Nesse sentido, se entende que a pessoa idosa tem o direito de ser resguardada pelo Estado, que deve buscar eliminar, ou ao menos amenizar, essas contradições que impedem o usuário de ter uma vida saudável, mental e psíquica dentro do lar.

Ainda, dentro do Estatuto do Idoso capítulo II, artigo 10, tem a garantia do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis. § 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos: I - faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - prática de esportes e de diversões; V - participação na vida familiar e comunitária; VI - participação na vida política, na forma da lei; VII - faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação. 11 § 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais. § 3º É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor

É fundamental realçar o comentário sobre o seguinte recorte teórico jurídico normativo, pois, resguarda a pessoa idosa, de embates dentro do lar a fim de impelir o bom desenvolvimento de sua vida social concreta e material. Pelo descrito no Estatuto do Idoso, todos têm responsabilidades com a segurança, a saúde e o bem-estar da pessoa idosa, isso inclui o Estado, a família e a sociedade em geral.

Compreender o processo de implementação e execução da Seguridade Social ao idoso brasileiro, é constatar sua nomenclatura como amparo social. O BPC é a materialização desse amparo social.

O “Amparo Social ao Idoso” é o benefício a que tem direito o idoso (seja ele homem ou mulher) que comprovar que possui 65 anos de idade ou mais, que não recebe nenhum benefício previdenciário, ou de outro regime de previdência e que a renda mensal familiar per capita seja inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente.

O conceito de amparo social acima descreve quem tem direito ao benefício, devendo comprovar a idade e a renda familiar mensal. Ainda segundo o artigo, em relação ao ser social, beneficiário da política de assistência, caracteriza-se o idoso e a força jurídica dentro do direito.

O idoso em sua essência já é um indivíduo que necessita de tutela específica promovida por lei. O primeiro raio que demonstra a preocupação com esse ente é a proteção constitucional que foi a ele fornecida no artigo 230 desse diploma normativo. Por força dessa determinação Constitucional surgiram a Lei 8.842/96 e o Decreto 1.948/96, que trataram de criar e regulamentar a Política Nacional do Idoso.

Segundo o texto acima o idoso é um ser social que necessita de amparo. E a forma jurídica de garantir essa proteção está na criação de leis, como o artigo 230 da CF, a Lei 8842/96, e o Decreto 1.948/96.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 230, diz que:

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. § 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. § 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Portanto, é fundamental uma análise precisa, em cada caso que envolva uma pessoa idosa, compreendendo que o usuário necessita de atenção especial devido aos problemas advindos do envelhecimento, das suas faculdades mentais, físicas e psíquicas.

### 3 COMO SE PROCESSA A POLITICA DE GARANTIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

#### 3.1 o histórico da seguridade social no Brasil

Historicamente, grandes marcos na legislação brasileira regulam e disciplinam os direitos dos idosos, constituindo a Política Nacional de Previdência Social, o principal deles. Anterior a esta, é possível citar a Lei Eloy Chaves, de 1923, considerada o marco legal que deu início ao atual sistema previdenciário brasileiro para os trabalhadores do setor privado.

Somente a partir de 1930 trabalhadores passaram a ter algum acesso inicial à previdência, de forma bastante seletiva. O que levou a criação do sistema tripartite de financiamento na Constituição de 1934 e que existe até hoje.

Na história dos direitos da pessoa idosa, a conquista da previdência social foi um dos acontecimentos mais relevantes, pois foi reconhecido o direito a uma remuneração quando da perda da capacidade laborativa. Isto é financiado pelas contribuições dos trabalhadores e dos empregadores, normalmente com os custos transferidos aos consumidores (FALEIROS, 2008, p. 539).

A perda da capacidade para o trabalho traz grandes problemas para a pessoa idosa, uma vez que não consegue suprir o mínimo das suas necessidades mais básicas, como a alimentação, moradia. A conquista da Previdência Social foi um direito que mudou a vida de muitos idosos e que lhes permite ter o mínimo para a sua sobrevivência.

A história da Previdência teve um grande avanço nos anos de 1960, o que levou a uma unificação institucional dos planos de benefícios, ação essa alcançada a partir da Lei Orgânica da Previdência Social (Lops). Lei esta que permitiu a unificação dos benefícios e sistemas de financiamento entre os vários institutos.

Em 1966, foi criado o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que agregou seis institutos e incorporou suas receitas, despesas, patrimônios e passivos (CAMARANO, 2016). Esse Instituto assumiu a responsabilidade “pela implementação dos benefícios de previdência e assistência médica a todos os trabalhadores urbanos formais, com exceção dos servidores públicos e dos empregados domésticos” (CAMARANO, 2016, p. 267).

Teoricamente, a maioria dos trabalhadores urbanos estava coberta pelo sistema, mas, na prática, esta cobertura era inferior a 50% dos empregados e não ultrapassava 10% no caso dos empregadores e trabalhadores por

conta própria (CAMARANO, 2016, p. 267).

Em 1972, uma cobertura restrita foi estendida aos trabalhadores domésticos e em 1973 aos trabalhadores por conta própria. Foi estabelecido um percentual de 8% para as contribuições, tanto do empregado quanto do empregador, tendo sido estipulado um teto máximo de contribuição de dez salários mínimos.

Nos anos 1970, foram criados benefícios de assistência social vitalícios para idosos e inválidos que não recebiam nenhum outro benefício social e moravam em domicílios com uma renda mensal per capita inferior a um quarto do salário mínimo (Renda Mensal Vitalícia – RMV).

Por idoso, consideravam-se pessoas com 70 anos ou mais de idade. O valor do benefício foi estipulado em metade do salário mínimo.<sup>3</sup> Este benefício foi modificado com a CF/1988. O seu valor foi fixado em um salário mínimo e a idade mínima para o seu requerimento passou para 68 anos (CAMARANO, PASINATO, 2004, 7).

A partir de 1974, uma grande mudança aconteceu para os trabalhadores rurais, pois quem tinha 65 anos ou mais de idade e considerados inválidos em qualquer idade passaram a ter cobertura. Sendo estipulado um benefício de meio salário mínimo para “o chefe do domicílio”, no caso da previdência rural, e de 75% para as aposentadorias por invalidez do trabalhador rural. Nesse período foi criado o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural), para garantir a efetivação desse benefício (CAMARANO, 2016). O mesmo passou a ser subordinado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social. A partir CF/1988 houve a modificação da legislação passando o valor desse benefício para um salário mínimo e reduzindo a idade para o seu requerimento de 65 para 60 anos para homens e 55 para mulheres.

No final da década de 1970, por meio da Lei no 6.435, de 15 de julho de 1977, o governo brasileiro definiu as diretrizes básicas para o desenvolvimento do sistema de previdência privada, dividindo as instituições que operavam com este sistema em dois grupos: • instituições abertas – operadas por empresas financeiras e de seguros, sob a supervisão do Ministério da Fazenda; e • instituições fechadas – patrocinadas por uma ou mais empresas para os seus empregados, supervisionadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). Essas instituições só podiam operar sob o regime de capitalização, seja com benefícios e/ou contribuições definida (CAMARANO, 2016, 266).

Embora muitas ações tenham sido tomadas, a desproteção ao Idoso ainda era grande, dado o grande quantitativo de pessoas não contribuintes para o regime geral de previdência.

As políticas públicas para a pessoa idosa só adquiriram maior importância com a Constituição Federal de 1988.

A década de 1980 foi marcada pela promulgação da nova Constituição Federal, que mostrou uma grande preocupação com as questões sociais. A CF/1988 introduziu um conceito mais inclusivo de seguridade social, que consiste em um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social (art. 194 e art. 201). (CAMARANO, 2016, p. 266)

A proteção social que existia antes da Constituição Federal de 1988, era de cunho mais assistencialista, as mudanças que houveram desde então, foram frutos de reivindicações dos movimentos sociais, que sempre estiveram na luta por direitos sociais e trabalhistas.

Fruto dessas lutas e organizações da classe trabalhadora, em 1993 aconteceu a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), quando foram criados benefícios assistenciais *stricto sensu* – o amparo assistencial, denominado benefício de prestação continuada (BPC).

Para entender toda essa dinâmica relacionada a Assistência Social e o BPC, foi necessário buscar mais conhecimentos, principalmente em relação a Lei Nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, capítulo VIII da Assistência Social no seu artigo 33, que diz: “a assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na política nacional do idoso, no sistema único de saúde e demais normas pertinentes”.

Em 1994, foi criada a Lei 8.842, que estabelecia a Política Nacional do Idoso, garantindo na forma da lei autonomia, integração e participação efetiva como cidadãos de direitos e que foi posteriormente regulamentada pelo Decreto 1.948/96, que criou o Conselho Nacional do Idoso, implementado em 2002.

Nessa perspectiva, a Lei Nº 10.741 de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, é considerada um marco na formalização e legalização dos direitos das pessoas idosas no Brasil, destinado a regular os direitos assegurados aos idosos/as, sua aprovação representou um passo importante da legislação brasileira no contexto de sua adequação às orientações ao plano de Madri (NOBREGA, N.I, p. 3)

No art. 3º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso, aponta as funções da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público, na efetivação dos direitos dos idosos.

Art. 3º: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária (...)

O Estatuto do Idoso procura oportunizar um conjunto de ações e proporcionar informações e conhecimentos como: visita familiar, palestras, oficinas, reuniões, debate em grupo, passeios, atividades físicas, festas, entre outros. Sendo que essas ações foram planejadas para que os idosos conscientes de seus direitos tenham uma qualidade de vida melhor.

Em 10 de dezembro de 2013, foi lançado o Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa (PEAIFI), por meio do Decreto Estadual nº 40.190/13. 2013 Através do Decreto Estadual nº 40.187/13 foi redenominado 1 (um) cargo, em comissão, de Superintendente Técnico, do Quadro de Cargos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, passando a denominar-se Superintendente de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco.

Um outro avanço no que diz respeito a pessoa idosa foi a criação, em maio de 2014, do Projeto Humanidade, com o intuito de criar ações estratégicas para promoção dos direitos das pessoas idosas que residem em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI. A Assinatura do Termo de adesão ao Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo e a Criação do Grupo de Articulação e Monitoramento do Termo de adesão ao Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo, os dois em 2015, foram também grandes avanços nas políticas de benefícios aos Idosos.

A seguridade social para idosos inclui, ainda, os cônjuges das pessoas idosas.

No Brasil, antes da MP no 664/2014, a pensão por morte era vitalícia, independentemente da idade do cônjuge, da sua capacidade laborativa, do nível de renda familiar e de se ter ou não filhos. Outra mudança estabelecida na Lei no 13.135/2015, que modificou a MP, foi com respeito à duração do benefício de pensão em função da idade do pensionista na data de óbito do segurado. A duração deste benefício passou a ser determinada pela idade do cônjuge; quanto menor a idade, menor a duração do benefício. Para cônjuges com idade igual ou superior a 44 anos, o benefício continua a ser vitalício. Foi estabelecida uma faixa de idade, a ser atualizada a cada três anos de acordo com o incremento da expectativa de vida ao nascer ou quando este indicador tiver um incremento de pelo menos um ano. (CAMARANO, 2016, p. 7)

A garantia da pensão vitalícia para os maiores 44 anos, é uma forma de manter o básico para os cônjuges idosos, que necessitam de recursos para se manter. Quanto aos mais jovens, o benefício os ajudará, até se organizar para enfrentar o mercado de trabalho.

Enfim, o processo de construção das políticas e proteção social do Idoso tem sido bastante árduo, isto pode ser comprovado a partir do histórico acima, das legislações e conquistas históricas para essa importante parcela da população. É

possível comprovar que a política de assistência ao Idoso deu grandes passos ao garantir juridicamente direitos e serviços que visam uma vida digna e respeitada.

### **3.2 O conceito de bpc no brasil: o que é, para quem e como conquistar esse direito na política de assistência social**

A busca por direitos, de acordo com a política de Assistência Social, faz parte de um processo que estabelece as condições de participação do Idoso na vida social, econômica, cultural e política. A partir da conquista do benefício, a pessoa idosa passa a ter o amparo socioeconômico, para a manutenção da renda, sobrevivência e a redução da pobreza.

O benefício direcionado as pessoas idosas e deficientes é o BPC. Carnelossi e Carvalho (2018) esclarecem que o Benefício de Prestação Continuada foi um direito garantido na Constituição de 1988, criado pela Lei 8.742/1993, a chamada Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e implantado a partir de 1995, voltado para idosos de sessenta e cinco anos ou mais e deficientes de qualquer idade. Esse benefício representou um grande avanço na Política de Assistência Social para idosos.

Gonçalves e Ferreira (2014) esclarecem a natureza do BPC (Benefício de Prestação Continuada).

O BPC é um benefício financiado integralmente com recursos públicos. Ao INSS compete a operacionalização do BPC no que tange a avaliação médica e social para recebimento do benefício. Por meio de convênio, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), repassa recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao INSS; o qual operacionaliza a concessão e o pagamento aos/as beneficiários/as. O BPC é um benefício da Política de Assistência Social (por isso é não contributivo), coordenado pelo MDS. (GONÇALVES, FERREIRA, 2014, p. 5)

Como está descrito no Art. 1º, da Política Nacional do Idoso.

Art. 1º O Benefício de Prestação Continuada previsto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, com idade de sessenta e cinco anos ou mais, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. (BRASIL, 2010, p. 19)

O BPC faz parte das políticas de enfrentamento a pobreza, à garantia da proteção social, ao provimento de condições para atender contingências sociais<sup>4</sup> e a promoção de uma vida digna, para que o assegurado não enfrente situações de vulnerabilidade socioeconômica, segundo Faleiros (2023).

O BPC, estabelecido pela Loas de 1993, não é contributivo e atende a pessoas com 65 anos ou mais, cuja renda per capita familiar não ultrapassa um quarto do SM vigente, ou seja, os muito pobres. Quanto menor a renda, mais desprotegido fica o trabalhador, sendo de 100% a desproteção para aqueles que ganham menos de 1 SM por falta de capacidade contributiva, alcançando, em 2008, mais de 13 milhões de trabalhadores (Barbieri, Ansiliero e Costanzi, 2009). Ainda, segundo os autores, os brancos (70,8%) têm mais proteção que os negros (63,5%) e os indígenas (60,8%). (FALEIROS, 2023, p.16)

O BPC foi criado com o objetivo de atender aos idosos mais pobres, em que a família sobrevive com até um quarto do salário mínimo, de modo a melhorar as suas condições de sobrevivência. O autor esclarece ainda, que nesta distribuição de renda, existem as diferenças, em que aqueles que já são mais discriminados, continuam sendo também no momento de receber o benefício, que são os negros e indígenas (FALEIROS, 2023).

A Política Nacional do Idoso representa um progresso significativo no atendimento às necessidades de pessoas idosas e com deficiência. No entanto, há ainda um longo caminho a percorrer para atingir um modelo ideal de assistência, como evidenciado pelas normas relacionadas à habilitação e concessão do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 8º Para fazer jus ao Benefício de Prestação Continuada, o idoso deverá comprovar: I - contar com sessenta e cinco anos de idade ou mais; II - renda mensal bruta familiar, dividida pelo número de seus integrantes, inferior a um quarto do salário mínimo; e III - não possuir outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, salvo o de assistência médica. (BRASIL, 2010, p. 24)

Em entrevista com o Assistente Social do CRAS de Miracema do Tocantins, foi esclarecido o que é o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e detalhes dos passos necessários para que as pessoas que atendem aos critérios possam realizar uma solicitação.

É essencial ampliar a divulgação dessas informações para alcançar um público maior, especialmente em áreas mais vulneráveis, onde o acesso à informação pode

---

<sup>4</sup> São eventos que impedem um segurado em prover o sustento da própria família, devido a velhice, doença, invalidez ou até mesmo um acidente.

ser limitado. Além disso, seria importante discutir as dificuldades práticas enfrentadas pelos beneficiários no processo de solicitação, como a documentação necessária e a burocracia envolvida, propondo possíveis melhorias para torná-lo mais acessível e eficiente.

Segundo o assistente social entrevistado:

O BPC é o Benefício de Prestação Continuada, que é para atender as pessoas idosas de 65 anos ou mais. A gente não pode confundir com a aposentadoria, que é de 60 anos para homens, e 62 para mulheres. Eu acho que é nessa faixa ali. (Assistente Social, 2024)

De acordo com o Assistente Social, o Benefício de Prestação Continuada não deve ser confundido com a aposentadoria, sendo uma das principais diferenças, a idade para concessão. O BPC é direcionado a idosos com 65 anos ou mais que comprovem não ter meios de subsistência.

Camarano (2016) faz a seguinte afirmação sobre o BPC, reforçando o que já foi dito pelo Assistente Social:

O BPC não é um benefício previdenciário, mas assistencial, devido pela idade avançada. É destinado a idosos com 65 anos ou mais, condicionado a uma renda mensal domiciliar per capita inferior a um quarto do salário mínimo...embora sejam benefícios assistenciais, financiados pelo Fundo de Assistência Social, são pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). (CAMARANO, 2016, p.09)

Outra questão direcionada ao Assistente Social foi sobre os documentos necessários para que um idoso possa dar entrada no BPC. O profissional explicou que, para solicitar o benefício, é preciso apresentar documentos como o CPF, RG, comprovante de residência, além de documentos que comprovem a situação de renda familiar e a idade do solicitante. Também é fundamental apresentar laudos médicos, quando necessário, que atestem a condição de saúde do idoso, pois isso pode influenciar na análise da elegibilidade.

Para o idoso dar entrada, quando a gente faz o nosso primeiro atendimento dele aqui no CRAS, ele tem que estar com um documento, com a identidade dele, né? Um documento com foto, CPF. Às vezes, a gente pede um comprovante de endereço, porque, como, às vezes, ele é um usuário que é a primeira vez que ele está vindo aqui, a gente sempre faz uma lista de atendimento. A gente precisa colher o endereço dele, fazer o acompanhamento depois. E se ele já é um usuário atendido nosso, aí a gente pede para ele já trazer laudo, se ele tiver alguma deficiência, alguma doença, alguma coisa que impeça ele. Tem laudo, precisa também, se ele toma medicamento, receita desses medicamentos que ele toma. (Assistente Social, 2024)

Ao solicitar a assistência no CRAS para preencher a documentação, o idoso deverá apresentar seu documento de identificação. Os documentos adicionais necessários variam conforme sua condição de usuário: para novos usuários, é preciso fornecer documentos pessoais, incluindo comprovante de endereço, para realização do cadastro. Independentemente de ser novo usuário ou já estar cadastrado, todos os usuários deverão apresentar laudos e receitas médicas para dar início ao processo, para os casos que envolvam questões de saúde.

Os documentos iniciais exigidos constam no artigo 10 da Lei 8.842, que regula a documentação necessária para a identificação do requerente. Em conformidade com o seguinte recorte bibliográfico da política, consta da seguinte maneira os documentos exigidos para requerer o programa:

Art. 10. Para fins de identificação da pessoa com deficiência e do idoso e de comprovação da idade do idoso, deverá o requerente apresentar um dos seguintes documentos: I - certidão de nascimento; II - certidão de casamento; III - certificado de reservista; IV - carteira de identidade; ou V - carteira de trabalho e previdência social. (BRASIL, 2010, p. 25)

Questionado sobre as formas de dar entrada no BPC, se seria exclusivamente pelo CRAS ou se existem outras opções, o Assistente Social explicou que, embora o CRAS seja o principal ponto de acesso, existem outras alternativas para solicitar o benefício. O próprio assistente social preenche a documentação com os idosos, todavia, é possível realizar o pedido diretamente em outras unidades de atendimento, dependendo da localidade e das condições específicas de cada caso. No entanto, o CRAS continua a ser o local mais indicado, pois acolhe e oferece o apoio necessário para orientar os solicitantes durante o processo.

Pode tanto dar entrada pelo CRAS, como pelo 135. A gente liga para 135, junto com o usuário. Ou ele pode estar indo diretamente na agência do INSS. Tanto aqui em Miracema, quanto em Palmas, qualquer outro município, ele pode estar indo. E também ele pode entrar por meio jurídico, por meio do advogado. Tem também que estar inscrito no cadastro único. (Assistente Social, 2024)

Nesse contexto, como o BPC é um auxílio destinado a garantir a sobrevivência do idoso, surgiu a dúvida sobre sua exclusividade para aqueles que não possuem nenhuma renda. Para esclarecer, é importante destacar que o benefício é voltado para idosos que se enquadram em critérios de vulnerabilidade.

É até dois salários mínimos. Se passou de dois salários mínimos, não tem direito ao BPC. Abaixo de dois salários mínimos tem direito. Ele vai desde quem não tem renda até quem recebe dois salários mínimos. A gente nunca

sabe como é a configuração da família de hoje em dia. Uma família que em seu núcleo é composta por 10 pessoas numa casa, mas vivem só do trabalho de uma pessoa. Aí, aquele trabalho, é um salário mínimo para todas as pessoas que constam no lar. Se tem um idoso lá, uma pessoa com deficiência, eles têm direito ao BPC e as despesas podem ser divididas. (Assistente Social, 2024)

A situação de vulnerabilidade em que vivem milhares de brasileiros reflete as consequências alarmantes da desigualdade social, que aprofunda problemas como fome, miséria e desemprego, tornando as pessoas reféns de graves dificuldades sociais. Segundo Iamamoto (2007)<sup>5</sup>, a questão social no Brasil é marcada pela exclusão e precarização das condições de vida, evidenciando a necessidade de políticas públicas que promovam justiça social, a dignidade e a inclusão. Nesse contexto, conforme informado pelo Assistente Social, muitas famílias de Miracema dependem financeiramente do trabalho de apenas uma pessoa, geralmente com renda de um salário mínimo ou até menos. O Benefício de Prestação Continuada (BPC), destinado a idosos e pessoas com deficiência, desempenha um papel essencial, contribuindo diretamente para atender às necessidades básicas dessas famílias.

Quanto às exigências de laudos médicos, conforme citado pelo Assistente Social, procurou-se saber, o que acontece se a perícia é marcada para uma determinada data e chega naquela data, não acontece, ou o idoso não consegue ir (devido ao transporte ou outro, como o vencimento do laudo).

O atendente menciona que o laudo deve ter no máximo 90 dias, mas ele também fala, que em alguns casos, o documento precisa ser de dentro do mesmo ano. Isso acontece porque a agência está localizada em um município do interior, onde o atendimento não é tão fácil. Então, muitas vezes, os casos precisam ser direcionados para a capital, o que torna o prazo de 90 dias inviável. Por isso, o prazo pode ser mais flexível. E aí, tem que estar com esse documento atualizado. Se tiver para vencer, tem que procurar atualizar. (Assistente Social, 2024)

Para os idosos e deficientes que moram no interior, muitas vezes torna-se difícil todo o processo, sendo necessário encaminhar para a capital. O que muitas vezes exige um prazo maior que 90 dias, devido a todas as dificuldades para chegar à capital. O Assistente Social relata ainda, que um fator de grande importância é a data do laudo. Torna-se necessário que muitos idosos ou deficientes tenham que atualizar os laudos, gerando idas e vindas e desgastando os usuários.

---

<sup>5</sup> IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 2007.

Ao ser questionado se o laudo médico é obrigatório só em caso de doença, o Assistente Social afirmou que se a pessoa tem alguma doença, alguma limitação ou qualquer outra situação similar, tem que estar com laudo. Muitas vezes a deficiência não é visível, o que dificulta a sua identificação. Como nos casos de baixa visão em que o laudo é a forma de comprovar a deficiência ou doença que está sendo indicada no processo.

O Assistente Social (2024) informou que devido muita gente não saber sobre esses direitos, em 2023 o CRAS tentou organizar ações comunitárias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, envolvendo diversos bairros de Miracema. Uma dessas ações era focada no BPC. Porém, faltou o apoio necessário. Com isso, não foi possível persistir nas atividades, entre as necessidades que não se conseguiu suprir, está uma boa divulgação.

As ações realizadas pelo CRAS permitem que os usuários conheçam os seus direitos e como acessá-los. Para isso é preciso haver uma boa divulgação e parcerias que facilitem a execução dessas atividades. A falta de informações leva os idosos e deficientes a não saberem como acessar os seus direitos.

Ao ser questionado sobre as dificuldades ou facilidades de acesso do meu INSS por parte dos idosos, o Assistente Social afirmou que o público do BPC dificilmente (idosos e deficientes) consegue acessar sozinho. Uma vez que para conseguir é preciso fazer *login*, ter um telefone com *internet*, algum nível de escolaridade e acessar muitas informações para providenciar toda a documentação. Dada a situação socioeconômica precária, a baixa escolaridade e a dificuldade com uso de tecnologias, muitas vezes esses idosos ou deficientes não possuem telefone, ou tem apenas um celular simples, só para receber ou fazer ligações, tem dificuldades para usar o aparelho, para usar *internet* e muitos tem baixo nível de escolaridade (Assistente Social, 2024). Essa afirmação demonstra que o acompanhamento do CRAS é muito importante no processo de solicitação do benefício, já que muitas vezes o usuário não consegue realizar todas as etapas sozinho.

Não teriam acesso, não saberiam [sem apoio]. A gente sabe que até por meio das ferramentas de hoje, *Instagram*, *Tik Tok*, *YouTube*, tem muitos que são mais atualizados. Mas tem outros que não tem leitura, não tem estudo, não tem acesso à internet. Sem contar que ainda tem aqueles advogados que se aproveitam, ou até familiares, conhecidos que se aproveitam para estar auxiliando, mas tirando proveito. Depois que o advogado toma conta do processo, a gente não tem mais como fazer, não tem mais como ajudar. Aí o idoso fica refém de pagar, de estar todo mês tirando daquele pouco que ele

recebe e passando para o advogado. Então, não é legal. (Assistente Social, 2024)

O Assistente Social faz uma descrição da realidade vivida por muitos idosos atendidos pelo CRAS, usuários do BPC e da política de assistência social de forma mais geral, afirmando que muitos desconhecem os aplicativos de redes sociais e *internet* em geral. E cita como um dos principais motivos o baixo nível de escolaridade e o analfabetismo digital.

Outra situação vista como um problema pelo profissional e que muitas vezes interrompe o acompanhamento do idoso e deficiente pelo profissional do CRAS, diz respeito aos advogados que buscam os usuários aptos a receber o BPC. Muitos advogados buscam esses usuários da política social, convencendo-os a entrarem com o processo judicial para recebimento do BPC e assim arrecadarem seus honorários de advocacia.

O Profissional lembra ainda, que existem situações em que familiares ou conhecidos procuram auxiliar idosos ou deficientes com “segundas intenções”, com o intuito de tirar proveito, considerando a fragilidade do idoso ou deficiente. Essas pessoas muitas vezes se apoderam do benefício desse usuário. E depois que o processo passa para as mãos do advogado ou mesmo de familiar, o CRAS deixa de fazer o acompanhamento, pois não tem mais acesso ao processo.

A gente nunca sabe quem é o familiar que está tendo acesso, se é o idoso que está administrando o dinheiro, o cartão. A gente teve bastante casos aqui de familiar que estava administrando o dinheiro do BBC e o cartão. Repassavam o valor mínimo para a pessoa e ela ficava lá com o dinheiro. A maior parte, uns 80% do dinheiro a responsável do cartão ficava e só repassavam uns 20% para a pessoa idosa. Então, o idoso estava ali naquela fragilidade, vulnerabilidade, precisando de outra pessoa, vamos supor que poderia estar trabalhando ou até trabalha e ganha uma renda, mas estava tirando o proveito do idoso e ele continuou na vulnerabilidade dele. (Assistente Social, 2024)

A situação pela qual passa o idoso ou deficiente é muito delicada, uma vez que são dependentes dos familiares. Inclusive aqueles ou aquelas que muitas vezes administram o seu dinheiro, se apossando do benefício, permanecendo o idoso em situação precária. Embora tudo isso possa acontecer, é importante lembrar que o valor financeiro do BPC é pensado no mínimo social, numa lógica baseada em suprir as necessidades mínimas de uma pessoa.

O valor atual do salário mínimo brasileiro, em março de 2025, é de R\$ 1.518,00. Todavia, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos

Socioeconômicos (DIEESE, 2016), o salário mínimo necessário para uma família brasileira de 2 adultos e 2 crianças deveria ser de R\$ 7.398,94 (DIEESE, 2016).

O salário mínimo deveria ser “capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte” (DIEESE, 2016, p. 8), todavia, com o atual valor de R\$ 1.518,00, o salário mínimo está equidistante de atender as necessidades vitais básicas (do trabalhador) e de sua família, conforme constitucionalmente estabelecido na Constituição Federativa do Brasil, art. 7º – IV, quais sejam: necessidades de moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo.

O § 3º, da Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, declara que compete ao INSS: “§ 3º mediantes consultam a cadastro específico, [verificar] a existência de registro de benefício previdenciário, de emprego e renda do requerente ou beneficiário e dos integrantes da família”. Isso significa que antes de autorizar a liberação do BPC, o INSS verifica se o requerente ou algum membro da família recebe benefícios ou salários que ultrapassem os critérios estabelecidos para ter direito ao benefício.

É um benefício muito criticado quanto às suas condicionalidades, um dos maiores exemplos é com relação à renda per capita familiar exigida pelo programa que deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente, mas há leis brasileiras que para determinados programas sociais estipulam a renda de até  $\frac{1}{2}$  do salário, como é o caso do Programa Bolsa Família, o valor de  $\frac{1}{4}$  não só implica a carência econômica, mas uma situação de total miserabilidade da família. (GONÇALVES; FERREIRA, 2014, p. 8)

As condições impostas para a concessão do BPC fazem com que a população tenha muitas dúvidas com relação ao benefício. Num país em que parcela significativa da população vive em extrema pobreza, torna-se desestimulante a grande burocracia para o acesso ao benefício. A demora na liberação é um sinal de que muitos possíveis beneficiários não estão tendo os seus direitos atendidos.

Em concordância com Favero, Gonçalves e Ferreira (2014) afirmam:

A LOAS possui importantes disposições quanto à organização da Assistência Social, porém exige que além da deficiência o/a requerente ao BPC também comprove total incapacidade para o trabalho e para a vida autônoma, quesitos estes que dificultam o acesso ao benefício e contrariam a Constituição Federal, pois a Constituição instituiu o BPC para a pessoa com deficiência e não para a pessoa incapaz (termos que não se assemelham), o que vem acontecendo na prática é que essa exigência de incapacidade acaba por instigar a não preparação da pessoa com deficiência para o mercado de trabalho e para a vida independente. (GONÇALVES, FERREIRA, 2014, p. 8).

A distribuição de benefícios no Brasil passa por critérios, que muitas vezes impedem o recebimento de benefícios por pessoas que estão passando por grandes necessidades, muitas vezes os cortes de renda se mostram injustos ou inadequados como os principais critérios de inclusão ou exclusão de beneficiários aos programas sociais.

Ao ser questionado sobre o INSS e todas as dificuldades impostas ao idoso ou deficiente para conseguir o acesso ao benefício, o assistente social (2024) falou da dificuldade de agendamento, para Miracema, pois na cidade não há o profissional assistente social no INSS no município. O assistente social que responde pelo INSS de Miracema do Tocantins, fica lotado em Palmas, ficando em Miracema outros servidores administrativos para atendimento geral ao público, sendo todos os agendamentos direcionados a Palmas. Quando não é possível agendar em Palmas, outras cidades mais próximas se tornam as opções, como Porto Nacional e Paraíso.

Gonçalves e Ferreira (2014) afirmam que o papel do Assistente Social é acompanhar o idoso ou deficiente durante todo o processo;

Cabe ao CRAS o acompanhamento dos (as) beneficiários (as) do BPC e de suas famílias com vistas à garantia dos direitos socioassistenciais, incluindo o usufruto do benefício, o direito ao protagonismo, à manifestação de seus interesses, à informação, à convivência familiar e comunitária e à renda. (GONÇALVES, FERREIRA, 2014, p. 8).

Percebe-se a importância do Assistente Social em todo o processo, prestando orientações, acompanhando o processo, mesmo após a concessão do benefício. Não deixando de ser importante também, as informações solicitadas pelo beneficiário a partir da confiança adquirida com a convivência. Gonçalves e Ferreira (2014) afirmam ainda que nas cidades que não há uma Agência da Previdência Social, compete ao CRAS agendar o atendimento do/a requerente na Internet, assim como prestar todo o suporte em relação a documentação exigida, esclarecer dúvidas, passar todas as informações necessárias.

No que se refere ao transporte para acesso de Miracema para Palmas, muitos idosos e deficientes encontram dificuldades e por vezes acabam sendo prejudicados por não conhecerem os locais para onde são encaminhados, como relatou o assistente social. Esse transporte não é custeado pela política de assistência social do município de Miracema.

Isso é por conta própria do usuário. Até porque, se fosse possível, a gente conseguiria bancar, mandar um carro, levar, mas a assistência não faz isso.

Aí fica por conta própria do usuário. Aí, cai aquela questão, se o usuário não tem dinheiro pra ir para Palmas, imagine ir pra Porto ou Paraíso. Como é que ele vai, como é que ele volta? Ele nem sabe onde é a agência lá em Palmas. (Assistente Social, 2024)

O Assistente Social afirma que essa é uma realidade de difícil gestão, considerando que muitos idosos ou deficientes perdem a ida ao INSS, devido a diversas situações, entre elas: recursos financeiros escassos para custear passagens e alimentação; falta de conhecimento sobre os locais onde estão as agências e problemas de saúde.

O parágrafo terceiro da Lei 8842, traz a seguinte afirmação sobre o idoso ou deficiente que não pode comparecer ao agendamento no INSS: “§ 3º caso o requerente ou beneficiário esteja impossibilitado de apresentar-se ao local de realização da avaliação da incapacidade[...], os profissionais deverão deslocar-se até o interessado”. Embora esteja na lei, isso normalmente não acontece, principalmente pela falta de conhecimento dos usuários.

Gonçalves e Ferreira (2022), explicam esse parágrafo, afirmando que essa seria uma forma de garantir que todas as ações necessárias sejam realizadas.

Nos casos em que a pessoa com deficiência ou idoso não possa se deslocar até uma agência do INSS para realização das avaliações médica e social, e se for comprovada a impossibilidade de deslocamento, os profissionais peritos devem se dirigir à residência, hospital ou instituição em que a pessoa esteja, para que todo o procedimento necessário seja realizado. (GONÇALVES; FERREIRA, 2014, p. 6)

Para os autores os peritos têm a obrigação de se dirigirem até o local em que se encontra ou idoso ou deficiente, desde que haja a comprovação da impossibilidade do requerente. Em Miracema, o Assistente Social afirma que dificilmente seria possível conseguir esse atendimento na residência, pois há falta de profissionais do INSS no município e há grande demanda em Palmas, onde fica a agência com profissionais que respondem pelo município de Miracema do Tocantins.

Em relação ao acompanhamento do idoso ou deficiente pelo CRAS no INSS, questionou-se como esse acompanhamento acontece, se apenas até a entrada ou há um acompanhamento à agência.

O nosso é só quando dá a entrada no BPC. O usuário vem aqui, da entrada no BPC. Aí, agendamos o dia da perícia social e da perícia médica. Beleza, você foi pra perícia médica e pra perícia social. Ótimo. Aí tu vem aqui e fala, ó, deu certo as minhas perícias. Tá bom. Aí tá ótimo. Então, a gente marca um dia e a gente faz uma visita pra vocês, pra saber como é que você tá, como é que tá indo nesse processo. Se eu não me engano, eles mandam uma carta. Eles ligam e dão uma mensagem falando que o seu benefício foi

aprovado. Sim. Ou foi negado. Se for negado, a gente faz a visita de novo, a gente conversa, orienta e a gente faz a nova tentativa. Se deu certo, aí a gente faz um plano de acompanhamento, por três meses. Até saber como é que você vai lidar com tudo, agora que você tem uma renda. Isso. (Assistente Social, 2024)

Quando o usuário tem o pedido de BPC negado, é necessário entrar com novo processo. Perguntou-se ao assistente social, se, no caso, um idoso que teve o benefício negado uma vez ou mais, precisa refazer todo o processo junto ao INSS outra vez.

Todo. Quando eu comecei a trabalhar eu pensei que a gente tinha que fazer algum estudo socioeconômico. Aí a colega falou que não, a gente não faz esse estudo socioeconômico mais. Agora tem tudo online, então o atendente vai jogar o CPF do usuário e já vai dar todo o histórico de vida dele. E aí tipo se der negado como o estava comentando deu todas as tentativas do universo com o usuário e por falta de comparecimento, tem que tentar de novo. Se der negado, aí tenta de novo. Aí bora ver o que que tá acontecendo o que esse usuário tá indo. Que muitas vezes vai negativa mesmo que o usuário vá em todas as perícias mesmo assim vai estar sendo negado. (Assistente Social, 2024).

Percebe-se que muitas vezes o benefício pode ser negado independente do idoso ou deficiente ir em todas as perícias e apresentar toda a documentação. Nesses casos, é preciso fazer uma nova solicitação. Gonçalves e Ferreira (2014), trazem uma importante informação da decisão a tomar em caso de indeferimento.

Quando todos os critérios e exigências são cumpridos e o BPC é concedido, o INSS envia um comunicado ao/a requerente, lhe informando quando e em qual agência bancária o benefício será recebido. Porém, se a situação e as informações apresentadas pelo/a requerente não atenderem a tais critérios, o benefício então é negado. Nos casos de indeferimento o/a requerente tem o direito de apresentar recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, onde todo o processo será avaliado novamente. (GONÇALVES; FERREIRA, 2014, p. 7)

Embora o Assistente Social afirme que em caso de negativa é necessário saber o motivo e novamente fazer a solicitação, vale lembrar que Gonçalves e Ferreira apontam um caminho novo até aqui e não menos importante: há possibilidade de entrar com recursos na Junta de Recursos da Previdência Social, permitindo que o processo possa ser reavaliado.

O BPC tem contribuído para melhorias na qualidade de vida de idosos e deficientes. Procurou-se saber por quanto tempo o idoso ou deficiente tem direito de receber o BPC.

Ele tem os ternos, quero falar os requisitos, tem que atualizar o cadastro todo ano ou de dois em dois anos. Tem que estar com ele atualizado. Ele se junta com uma pessoa que tem renda mais alta, pode acontecer o homem idoso

ele recebe o BPC, aí ele conhece uma mulher que ela recebe dois salários, se juntam, aí do nada ele recebe a visita do cadastro único porque no cadastro único ele é uma pessoa, uma família unipessoal, aí ele recebe a visita, pergunta quem é, ele fala que é a companhia dele, coloca no cadastro dele, acabou o BPC. Acabou porque a renda passou. Aí imagina se tiver complicado qualquer coisinha eles acham um meio de cortar. Mas se a pessoa tiver atendendo todos os requisitos pode ser por muitos anos. Embora não esquecendo que o BPC possa sofrer cortes. E lembrando também, que esse benefício não transfere para os parentes. O BPC não é igual a aposentadoria que no caso se o cônjuge morre, a esposa fica recebendo. O BPC não, é intransferível. É intransferível, não transfere e não tem décimo, não tem décimo terceiro. Ele é só aquilo ali mesmo só aquilo ali, a pessoa morreu, acabou. (Assistente Social, 2024)

O BPC, ao contrário da aposentadoria, é intransferível, não sendo vitalício, pois pode haver cortes ou mudanças nas normas. O “benefício é intransferível e, portanto, não gera pensão para os dependentes” (BRASIL, 2004). Isso significa que como parte dos critérios estabelecidos pela Previdência Social, não há a possibilidade de algum membro da família do beneficiário continuar a receber o BPC do usuário após a morte do beneficiário. Como o BPC é um benefício assistencial, não existe a possibilidade de transferir para outra pessoa da família, assim, o “amparo assistencial deixará de ser pago quando houver recuperação da capacidade para o trabalho ou quando a pessoa morrer” (BRASIL, 2004, p. 34). Caso a renda do beneficiário do BPC mude, seja por casamento, por trabalho ou outra situação, o INSS faz o corte do benefício.

Durante a realização da pesquisa buscou-se saber a quantidade de idosos em Miracema do Tocantins que recebem o BPC. De acordo com a Coordenadora do CadÚnico, em Miracema existe um total de 1258 beneficiários do BPC, sendo que 793 são pessoas com deficiências e 465 são pessoas idosas.<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> Informação fornecida pela Coordenadora do CadÚnico em ida pessoal à instituição, em julho de 2025, em busca de informações sobre o BPC em Miracema do Tocantins.

## 4 COMO VIVE UMA IDOSA APOSENTADA QUE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA SUA APOSENTADORIA, EM MIRACEMA DO TOCANTINS

Esse capítulo traz as contradições sociais encontradas na regulamentação da previdência social do idoso, enquanto direito de dignidade humana, observado nos relatos de alguns idosos e comprovado pela história de vida de uma idosa em Miracema do Tocantins.

### 4.1 A realidade do idoso em Miracema do Tocantins

A entrevista socioeconômica realizada com um grupo de idosos permitiu identificar as principais características e informações relacionadas as questões pessoais, de saúde, moradia, relações sociais e questões previdenciárias. Com relação aos entrevistados, todos os idosos demonstraram um interesse em contribuir com a pesquisa, uma vez que acreditam que ela possa ajudar a melhorar a situação dos idosos do município. Desse total 40% são do sexo masculino e 60% são do sexo feminino.

Os entrevistados encontram-se predominantemente na faixa etária acima de 74 anos (80% dos entrevistados). O quantitativo de beneficiários do BPC representou 80% dos idosos entrevistados. Chama atenção a auto declaração de pardos e negros: 100% dos entrevistados se autodeclararam nessas cores, como apontam as informações do quadro 1.

Quadro 1 – Caracterização dos idosos entrevistados

Variáveis	Categorias	Porcentage m
Sexo	masculino	40%
	feminino	60%
Faixa etária	58 a 65	20%
	66 a 73	
	74 a 78 ou mais	80%
Estado civil	Solteiro	40%
	Casado/vive com companheiro	20%

	Divorciado	20%
	Viúvo(a)	20%
	Outro	
Escolaridade	Da 1 a 4 serie fund. (ant, primário)	60%
	Da 5 a 8 série fund. (ant. Ginásio)	20%
	Ensino médio (antigo 2 grau)	20%
	Ensino superior	
	Especialização	
	Não estudou	
	Não sei	
Situação ocupacional	Aposentado(a)	20%
	Dona de casa	
	Beneficiário BPC	80%
	Aposentado/trabalha	
Renda familiar	1 salário mínimo	40%
	De 1 a 2 salários mínimos	
	2 salários	60%
	Sem renda	
Auto declaração	Negro	40%
	Pardo	60%
	Branco	
	Índio	
	Amarelo	

Fonte: elaboração própria com base em dados das entrevistas.

Quanto as informações relacionadas a saúde, presentes no quadro 2, destaca-se que 100% dos idosos não possuem planos de assistência médica. Informando que sempre que necessário procuram o SUS. Outros aspectos em destaque são o número de idosos que não possuem deficiências e os 80% que contribuem com a limpeza da casa. Com a relação as doenças citadas pelos idosos, que mais os afetam estão a diabetes, pressão alta, osteoporose e problemas de coração. Vale lembrar ainda que durante a pesquisa alguns idosos disseram que só fazem os trabalhos de casa por que moram sozinhos e precisam fazer. Constatou-se que todos os idosos

entrevistados são ativos, apesar dos problemas de saúde citados. Apenas 20% não contribuem com o trabalho doméstico ou com o cuidado com netos.

Quadro 2 – Condições de saúde dos idosos entrevistados

Possui deficiência?	Não	80%
	Sim	20%
	Deficiência auditiva	
	Deficiência física	
	Deficiência visual	20%
	Mental/intelectual	
	Altas habilidades	
Tem algum problema de saúde?	Não	60%
	Sim	40%
Tem plano de assistência médica?	Não	100%
	sim	
Faz algum tratamento de saúde?	Sim	40%
	Não	60%
Dentro da sua casa, quais atividades você desempenha?	Limpeza da casa	80%
	Fazer refeições	60%
	Ajuda a cuidar dos netos	50%
	Nenhuma	20%

Fonte: elaboração própria com base em dados das entrevistas.

O quadro 3 apresenta informações importantes sobre a qualidade de vida dos idosos entrevistados, como do total de idosos todos consideram que tem uma boa qualidade de vida. Outra informação importante diz respeito a principal fonte de lazer. Todos citaram a participação em atividades religiosas como uma das principais fontes de lazer, enquanto outras opções foram citadas em menor escala. Embora Miracema ofereça algumas opções de lazer, como: casa do Idoso, atividade física do Curso de Educação Física da UFT, praças para caminhadas, praia de rio na, a opção que mais atrai os idosos, são as atividades religiosas. Ao serem questionados se o idoso sofre algum tipo de preconceito na sociedade por ser idoso, todos os entrevistados

disseram que os idosos sofrem sim preconceitos, embora nem todos tenham passado, ainda, por tal situação.

Quadro 3 – Relações sociais e qualidade de vida dos idosos entrevistados

Como avalia sua qualidade de vida?	Boa	100%
	Muito boa/Excelente	
	Ruim	
	Péssima	
Qual sua principal fonte de lazer	Televisão	80%
	Internet	40%
	Leitura	
	Saída com amigos	20%
	Esportes/atividades corporais	20%
	Atividades religiosas	100%
	Participação em manifestações artístico-culturais (teatro, cinema, concertos, espetáculos)	
Você frequenta alguma atividade de lazer?	Atividade física	
	Grupo de convivência	20%
	Grupo de dança	20%
	Nenhum	60%
Você frequenta alguma atividade física?	Sim	40%
	Não	60%
Sua aposentadoria ou a renda de toda a família são suficientes para custear as suas despesas de saúde (remédios, consultas, exames)?	Sim	40%
	Não	40%

	As vezes	20%
Você já passou por alguma situação desagradável por ser idoso(a)?	Sim	60%
	Não	40%
Na sua opinião, o idoso sofre algum tipo de preconceito na sociedade por ser idoso?	Sim	100%
	Não	

Fonte: elaboração própria com base em dados das entrevistas.

Ao analisar as condições de moradia dos idosos identificou-se que todos eles têm residência própria, com energia elétrica, agua encanada, esgoto e internet. Ao serem questionados, informalmente, sobre como adquiriram a casa própria, disseram que os bairros em que moram iniciaram como invasão a muitos anos atrás. Eles estavam presentes naquele início e adquiriram os seus lotes. Com o tempo, a Prefeitura reconheceu a área e documentou. Outro dado importante é em relação a forma de descartar o lixo. Todos os entrevistados informaram que utilizam outra forma que é a de colocar o lixo no cesto para que o caminhão da Prefeitura possa retirar.

Quadro 4 – Condições de moradia dos idosos entrevistados

Sua família mora num imóvel	Próprio	100%
	Alugado	
	Cedido	
	Financiado	
Benefícios do imóvel	Tem energia elétrica	100%
	Agua encanada	100%
	Chuveiro elétrico	20%
	Esgoto encanado	80%
	Internet	100%
Tem coleta de lixo?	Sim	100%
	Não	
Como é descartado o lixo?	Queimado	

	Enterrado	
	Joga em terreno baldio	
	Outros	100%

Fonte: elaboração própria com base em dados das entrevistas.

O quadro 5 traz informações sobre a questão previdenciária, informando que todos tinham pais aposentados. Todos os entrevistados são cadastrados no Cad'único e a maioria são beneficiários do Bolsa Família. A maioria afirma que não precisou de ajuda para acessar o benefício e que também não tiveram dificuldades. Nunca tiveram outro auxílio além do Bolsa Família e agora o BPC. Todos contribuem ou arcam sozinhos com as despesas da casa. Parte dos idosos afirmam estar satisfeitos com o valor que recebem, pois tem sido suficiente para as suas despesas (constatou-se que esses idosos residem sozinhos).

Quadro 5 – Situações reais e previdenciárias dos Idosos entrevistados

Seus pais eram aposentados?	Sim	100%
	Não	
Você é cadastrado no Cad'único?	Sim	100%
	Não	
Você precisou de ajuda (de familiares, de profissionais, etc.) para obter informações sobre como se aposentar?	Sim	40%
	Não	60%
Você enfrentou alguma dificuldade para se aposentar?	Sim	40%
	Não	60%
Já foi contemplado com outro auxílio?	Sim	20%
	Não	80%
É aposentado (a)?	Sim	20%

	Não	80%
	Recebe BPC	80%
Idade em que se aposentou?	60 a 65	60%
	66 a 70	20%
	Abaixo de 60	20%
	71 ou mais	
A sua família é atendida por um ou mais programas de transferência de renda?	bpc- beneficio de prestação continuada	80%
	Outros	20%
Você concorda com o valor da sua aposentadoria?	Sim	40%
	Não	60%
Quais as principais despesas que você paga com sua aposentadoria?	Alimentação	20%
	Contas básicas (energia, agua, internet, telefone)	80%
	IPTU	
Sua aposentadoria ou a renda de toda a família são suficientes para custear as suas despesas de saúde?	Sim	40%
	Não	60%
Quantas pessoas dependem da sua aposentadoria para arcar com os custos de vida?	1 a 3	60%
	4 a 6	40%
	Mais de 6	

Fonte: elaboração própria com base em dados das entrevistas.

#### 4.1.2 discussão dos resultados

A pesquisa realizada demonstrou que todos os idosos entrevistados são de famílias de baixa renda, visto que todos são filhos de aposentados e vivem em sua maioria do salário que recebem do BPC. Percebeu-se que a maioria é independente e consegue realizar as suas próprias tarefas de casa, como limpar, cozinhar e outros, como cuidar dos netos.

A maioria dos idosos afirmou que não acha o salário pequeno para as necessidades que tem. Todavia, o valor não é suficiente para todas as despesas, principalmente para remédios controlados de alto custo e que não estão disponíveis na rede pública. A justificativa daqueles que disseram estar satisfeitos com o valor é que moram sozinhos e parte dos remédios que tomam conseguem na rede pública.

É de suma importância conhecer quem é o idoso, suas necessidades e carências para verificar se as mesmas estão sendo supridas a contento e se as leis estão sendo cumpridas, propiciando uma etapa feliz e digna da vida de cada um. Na atualidade não cabe mais o jogo de “empurra-empurra” é necessário cada seguimento assumir a sua parcela de responsabilidade e assim vivermos harmoniosamente. (CIELO E VAZ, 2009, p.14)

Cielo e Vaz (2009) demonstram que é importante conhecer as necessidades dos idosos e garantir que a lei seja cumprida, respeitando as singularidades de cada família, de cada sujeito, função essa que cabe ao assistente social em suas atribuições de zelar pelos direitos dos idosos.

Durante a entrevista percebeu-se que uma das maiores preocupações dos idosos é não conseguir realizar as suas atividades e ficar dependentes de outras pessoas. Essa preocupação está relacionada também a questão financeira, uma vez que se sentem importantes ao poderem contribuir com as despesas do cotidiano.

Com relação a saúde dos idosos constatou-se que nenhum dos idosos possui um plano de assistência médica. Isso porque o salário que recebem não é suficiente para custear as suas despesas de alimentação, remédios, casa e pagar plano de saúde. Todos eles são usuários do SUS e é onde realizam consultas, exames e conseguem os remédios básicos.

Durante as entrevistas, foi possível observar que a satisfação dos idosos por concederem uma entrevista onde eram sujeitos, podiam falar, responder questões livremente e alguém estava ali para escuta-los. E afirmaram que desejam que todos

que pretendem requerer o BPC ou aposentadoria possam ter mais facilidades que eles. Que esperam que a cada dia mais idosos possam ser beneficiados.

#### **4.3 a idosa e a sua relação diária com a aposentadoria**

Todos os dias é comum observar muitos idosos, seja em filas de hospitais, agências bancárias e outros, por todo o país, numa clara demonstração de alteração na vida das pessoas à medida que a idade aumenta. Em Miracema do Tocantins, um município pacato do Tocantins não é diferente, vive-se uma realidade muito parecida e cheia de contradições sociais em relação as condições de vida dos idosos que nele residem.

Em observação da vida de uma idosa, aqui chamada de Maria José de Sousa (nome fictício), percebeu-se que a cada dia as contradições são mais acentuadas, comprovando o que sempre se ouve em relação aos aposentados.

A senhora Maria José de Sousa, brasileira, com 59 anos de idade, divorciada e beneficiária do BPC, residente em Miracema do Tocantins -TO, relatou a sua experiência com a previdência desde que iniciou a busca pelo BPC. Ela começou relatando que a sua história de vida não é muito diferente da maioria dos outros idosos, a de uma vida difícil, com muitas necessidades, principalmente relacionadas a saúde.

Relatou que em sua trajetória de vida trabalhou muito, principalmente em casas de famílias, iniciando aos 15 anos. Disse que infelizmente não conseguiu concluir os estudos, pois além do trabalho teve que se mudar para um bairro distante, onde não havia escolas perto. Assim, nem concluiu a segunda fase do Ensino Fundamental (o ginásio). O que na sua visão a impediu de ter uma vida com mais direitos e conforto. Falou que durante toda a sua vida, nunca teve direitos trabalhistas e que o serviço mais leve que realizou foi o de babá. Lembrou que os lugares em que trabalhou não eram tão ruins, mas sabe que se fosse hoje, poderia trabalhar de carteira assinada, ter plano de saúde, etc.

Disse que os últimos anos antes de conseguir o BPC foram os mais difíceis da sua vida, pois teve muitos problemas de saúde, que a impossibilitaram de continuar trabalhando. “Foi muito difícil, faltava dinheiro para tudo, desde os remédios até a contribuição pra ajudar na alimentação em casa”. As muitas idas a postos de saúde e hospitais, foram marcantes para toda a família. A partir dessas dificuldades, ela conta

que começou a luta para acessar o BPC. E contou que não foi fácil, que foram muitas humilhações. Que diziam que ela não tinha direito, pois não atendia os critérios. Teve o pedido negado duas vezes. E cada vez foi mais difícil que a outra.

E ela dizia que nunca entendeu, como uma pessoa com graves problemas de saúde, sem dinheiro para comprar remédio e nem se alimentar direito, não podia receber um benefício que foi criado para ajudar as pessoas a suprirem as suas maiores necessidades e se sentirem gente outra vez.

E continuou lutando com a ajuda da família para conseguir o BPC. Segundo relatou, foi “muito humilhada durante as perícias” e a cada negativa do INSS era uma recaída. Relatou que por vezes se sentiu “ninguém, um peso morto para a família”, precisando de tudo, de remédio, de uma alimentação adequada, e não tinha como comprar nada. Não podia ajudar em casa, não tinha como contribuir nem com o tratamento que era necessário para continuar sobrevivendo. Foi difícil, mas ela continuou. Foram quase três anos, a cada negativa ela procurava reunir forças para recorrer e continuar, graças a ajuda da família e do CRAS.

Ela conseguiu ser aprovada para receber o benefício aos 57 anos. Hoje, aos 59 anos, diz que receber o BPC trouxe grandes vantagens, principalmente psicológicas. Que ao receber esse benefício ela se sentiu alguém, uma cidadã, capaz de contribuir em casa, com as despesas. E mesmo que não seja suficiente para custear todas as suas necessidades, hoje pode “contribuir com as despesas de casa e principalmente com a compra de remédios”.

Ela disse que continua sem plano de saúde, sem conseguir trabalhar, mas poder receber o BPC, mesmo que não seja suficiente para atender as suas necessidades faz com que se sinta útil, importante no meio em que vive. Disse que reside em uma casa com mais quatro pessoas e pode, além de comprar os seus medicamentos, contribui com a alimentação da família.

E terminou a sua fala afirmando a importância do BPC e da aposentadoria, pois traz dignidade a ele e a família. Mostrando que ele é merecedor por tudo que trabalhou e contribuiu com o país.

A história oral de vida é um meio que garante tanto a obtenção de dados dos entrevistados como a valorização pessoal dos indivíduos. Isso porque, quando eles são ouvidos, percebem que sua história tem importância. Além disso, comprehende-se que, mesmo que a obtenção de uma história não seja a cópia fidedigna da realidade, as impressões, sentimentos e a maneira de pensar dos indivíduos é mais proveitosa para a compreensão da realidade.

Afinal, busca-se o ponto de vista do protagonista sobre a sua própria história. (ICHIKAWA,2019, p.12)

Portanto, concordando com Ichikawa (2019), através da história oral, foi possível verificar o quanto a idosa se sente valorizada em seu meio social, em sua família por poder contribuir com as despesas da casa, com suas próprias despesas. Utilizando a história oral como técnica de pesquisa, foi possível perceber o quanto os idosos se sentem importantes ao poderem relatar a sua trajetória, sua história e poderem ser ouvidos, como foi o caso da senhora Maria José.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação a esta pesquisa, é possível dizer que realizá-la foi ultrapassar obstáculos que pareciam intransponíveis, tais as dificuldades encontradas no percurso. Ao ouvir os idosos contarem sobre as suas vidas, foi possível perceber que são pessoas muito fortes, que conseguiram superar as barreiras que surgiram nos seus caminhos. Durante todo o processo observou-se que os idosos demonstravam os mais diversos sentimentos ao participar da pesquisa, entre eles, o de alívio por saberem que estavam contribuindo para facilitar a vida de outros idosos.

O convívio com os idosos nesse período da pesquisa permitiu acompanhar muitos dos seus avanços e conquistas e perceber o quanto a alimentação e cuidados adequados de saúde são essenciais para terem uma qualidade de vida melhor. Para isso, é preciso que as leis e as políticas públicas de proteção ao Idoso continuem avançando, para assim garantir os seus direitos e efetivar as leis que irão permitir ao Idoso uma vida mais tranquila e confortável.

Um desses direitos está relacionado à questão financeira, pois muitos não podem adquirir aquilo que tem vontade ou necessidade. O BPC pode suprir parte dessas necessidades, uma vez que garante o básico: alimentos, remédios, outros. Como disse a senhora Maria José: “depois que comecei a receber passei a me sentir gente”.

Esse estudo levou a um entendimento nunca imaginado. Os caminhos trilhados foram difíceis e em muitos momentos parecidos com aqueles trilhados pelos Idosos que contribuíram para a sua realização. Estudando a história da Previdência Brasileira e a Política Nacional do Idoso, foi possível perceber que a preocupação com o Idoso começou com muito atraso, não havendo nenhuma renda que garantisse a sua sobrevivência.

Embora todas essas tenham vindo tarde, tiveram um impacto muito positivo, trouxeram mais esperança e dignidade, principalmente para aqueles que não contribuíam com a Previdência e hoje recebem o BPC. Mas ainda há muito a melhorar. Nem sempre as leis são efetivadas e muitos dos benefícios que deveriam chegar aos Idosos, ou demoram muito ou não atendem ao que foi planejado.

A maioria dos Idosos aposentados ou os que recebem o BPC precisam viver com um salário mínimo, que não é suficiente para as despesas com casa, remédios e alimentação. Durante a pesquisa alguns idosos afirmaram conseguir viver com o

salário, mas disseram que vivem sozinhos, em casas próprias e não precisam comprar remédios. A senhora que foi acompanhada, não consegue viver com um salário mínimo. Uma vez que tem problemas de saúde e depende muito da família. Percebeu-se que a Previdência Social no Brasil tem sido de grande importância, mesmo não atendendo ao que se propôs.

Enfim, muito pode ser dito, mas as dificuldades, os problemas de saúde e limites encontrados são motivos para fortalecer a caminhada e contribuir na luta em benefício dos Idosos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Previdência social:** o amparo social ao idoso. Âmbito Jurídico, 1 abr. 2014. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-previdenciario/previdencia-social-o-amparo-social-ao-idoso/>. Acesso em: 05/11/2025.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). **Benefício Assistencial à pessoa idosa (BPC/LOAS).** Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-bpc>. Acesso em: 05/11/2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05/11/2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo 2022:** número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos. Agência de Notícias IBGE. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 05/11/2025.

BERNARDES, Leandro; CASAGRANDE, Jacir Leonir; BAINHA, Adriana. **Envelhecimento da população e a previdência social:** as possibilidades existentes de aposentadorias no brasil e suas regras. ciências sociais aplicadas em revista - unioeste/mcr, v. 17, n. 33, 2º sem. 2017, p. 145-169. ISSN 1982-3037.

BRASIL. **Constituição da república federativa do brasil de 1988.** disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). acesso em: 05/11/2025.

BRASIL. **Política nacional do idoso: lei nº 8.842, de janeiro de 1994.** ministério do desenvolvimento social e combate à fome. brasília, 1ª ed., reimpresso em maio de 2010.

BRASIL. **Previdência social: o amparo social ao idoso.** âmbito jurídico, 1 abr. 2014. disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-previdenciario/previdencia-social-o-amparo-social-ao-idoso/>. acesso em: 05/11/2025.

BRASIL. Instituto nacional do seguro social (INSS). **Benefício assistencial à pessoa idosa (BPC/LOAS).** disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-bpc>. acesso em: 05/11/2025.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. câmara agora. palácio do congresso nacional. brasília, 2019. disponível em: <https://www.camara.leg.br>. acesso em: 05/11/2025.

CAMARANO, Ana Amélia; FERNANDES, Daniele. *Política nacional do idoso: velhas e novas questões.* In: A Previdência Social Brasileira, cap. 10. IPEA, 2016.

CARNELOSSI, Bruna; CARVALHO, Clarice Andrade. impactos do neoliberalismo na regulamentação do benefício de prestação continuada (bpc): retrocessos frente ao avanço da garantia constitucional. mesa coordenada: proteção social no capitalismo em crise e os benefícios sócio assistenciais. *6º encontro internacional de política social, 13º encontro nacional de política social*. tema: duzentos anos depois: a atualidade de karl marx para pensar a crise do capitalismo. vitória (es, brasil), 4 a 7 de junho de 2018.

CIELO, Patrícia Fortes Lopes Donzele; VAZ, Elizabete Ribeiro de Carvalho. *A legislação brasileira e o idoso*. Revista CEPPEG, n. 21, 2009/2, p. 33–46. ISSN 1517-8471.

FALEIROS, VICENTE DE PAULA. a política nacional do idoso em questão: passos e impasses na efetivação da cidadania. capítulo 22.

GIL, ANTÔNIO CARLOS. *métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. são paulo: atlas, 2008.

GONÇALVES, Bárbara Maria; FERREIRA, Nilton José. o benefício de prestação continuada (bpc) e suas interfaces com as políticas de previdência e assistência social. disponível em: <https://www.unifeg.edu.br/webacademico/site/revista-pic/ed/2014/S.SOCIAL - Barbara.pdf>. acesso em: [05/11/2025].

IBGE. censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos. *agência de notícias ibge*, 2023. disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. acesso em: 05/11/2025.

ICHIKAWA, Jessica Syrio Callefi; YOSHIE, Elisa. A memória na história oral de vida dos idosos. revista interdisciplinar de gestão social, jan.-abr. 2019, v. 8, n. 1.

NÓBREGA, Rita de Kássia Torres; SARAIVA, Joseana Maria. construção dos direitos sociais da pessoa idosa no brasil: *avanços e desafios*. iv congresso internacional de envelhecimento humano - cieh. ufrpe, 2022.

## APÊNDICE

## Questionário

Prezado(a) idoso (a), saudações! Esse questionário se refere à pesquisa de trabalho de conclusão de curso de Edvania Alves de Sousa, acadêmica do oitavo período de serviço social da UFT, orientada pela professora Débora de Paula Bolzan. Em minha pesquisa busco responder a seguinte questão: como vive o(a) idoso(a) aposentado(a) em Miracema do Tocantins? Sua opinião é muito importante. Fique à vontade para responder. **Suas informações serão mantidas em sigilo.** Nenhum nome será divulgado. Obrigada por participar!

Edvania Alves de Sousa – telefone e-mail

## Questionário socioeconômico

Nome:

Idade: \_\_\_\_\_ Bairro ou setor: \_\_\_\_\_

Auto declaração: ( ) negro; ( ) pardo; ( ) branco; ( ) índio; ( ) amarelo

Estado civil (atual): 1 ( ) solteiro(a) 2 ( ) casado(a)/vive com companheiro(a)

3. ( ) viúvo(a) 4 ( ) divorciado(a) 5 ( ) outros \_\_\_\_\_

Você tem filhos? ( ) sim ( ) não se sim, quantos ? \_\_\_\_\_

## Escolaridade

- (A) Da 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental (antigo primário)
  - (B) Da 5<sup>a</sup> à 8<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental (antigo ginásio)
  - (C) Ensino Médio (antigo 2º grau)
  - (D) Ensino Superior
  - (E) Especialização
  - (F) Não estudou
  - (G) Não sei

Por qual ou por quais motivos você parou de estudar?

Possui algum tipo de deficiência? (pode selecionar mais de uma opção)

- ( ) não;
  - ( ) deficiência auditiva; qual?
  - ( ) deficiência visual; qual?
  - ( ) deficiência mental/intelectual; qual?
  - ( ) deficiência física; qual?

( ) altas habilidades? Qual?

Com que idade você começou a trabalhar? \_\_\_\_\_

Em quais locais você trabalhou ao longo da vida?

Em média, quantas horas semanais trabalhava?

Quais cargos, empregos ou funções você ocupou ao longo da vida?

Ao longo da vida, você teve direitos trabalhistas assegurados (férias, décimo terceiro, fgts)?  
\_\_\_\_\_

Como eram as condições de trabalho nos empregos que você teve ao longo da vida?

Quem é o(a) principal mantenedor(a) de sua família (a pessoa que mais contribui com a renda para a subsistência familiar)?

Quantas pessoas, incluindo você, vivem da renda mensal de sua família? \_\_\_\_\_

É aposentado(a)? \_\_\_\_\_ idade em que se aposentou \_\_\_\_\_

Quantas pessoas residem em sua casa? \_\_\_\_\_

Quantas pessoas dependem da sua aposentaria para arcar com os custos de vida? \_\_\_\_\_

Qual a renda de todas as pessoas da família?

Você desenvolve alguma atividade remunerada no momento? Se sim, qual?

Quais as principais despesas que você arca (paga) com sua aposentadoria? (alimentação, contas básicas (energia, água, internet, telefone, iptu, etc.) Enumere de acordo com a ordem

\_\_\_\_\_

Você enfrentou alguma dificuldade para se aposentar? \_\_\_\_\_ se sim, qual ou quais? \_\_\_\_\_

Você precisou de ajuda (de familiares, de profissionais, etc.) Para obter informações sobre como se aposentar? \_\_\_\_\_ se sim, quem te auxiliou? \_\_\_\_\_

Caso sua família seja atendida por um ou mais programas de transferência de renda, assinale abaixo:  bolsa família  bpc – benefício de prestação continuada  outros, especifique \_\_\_\_\_

Já foi contemplado com outro auxílio? Especifique: \_\_\_\_\_

Você é cadastrado no cadúnico? ( ) não; ( ) sim

Você frequenta alguma atividade de lazer (atividade física, grupo de convivência, grupo de dança)?

Você frequenta alguma atividade física?

Você tem algum problema de saúde (doença)? \_\_\_\_\_ se sim, especifique

Tem algum plano de assistência médica? ( ) sim ( ) não

Faz algum tratamento de saúde atualmente? ( ) não; ( ) sim. Qual (is)?

Qual sua principal fonte de lazer: ( ) televisão; ( ) internet; ( ) leitura; ( ) saída com amigos; ( ) esportes/atividades corporais; ( ) atividades religiosas; ( ) participação em manifestações artístico-culturais (teatro, cinema, concertos, espetáculos).

Sua aposentadoria ou a renda de toda a família são suficientes para custear as suas despesas de saúde (remédios, consultas, exames)? \_\_\_\_\_ falta renda para as despesas de saúde? \_\_\_\_\_ se sim, o que você ou a família fazem?

Qual serviço de saúde você acessa frequentemente (unidade básica de saúde, consultas particulares, hospital regional)?

Dentro da sua casa, quais atividades você desempenha (limpeza da casa, fazer refeições, ajudar a cuidar dos netos)? \_\_\_\_\_ Especifique

Você concorda com o valor da sua aposentadoria? Justifique

O pode ser melhorado no inss?

Você já passou por alguma situação desagradável por ser idoso(a)? \_\_\_\_\_ relate pra gente, se possível

Na sua opinião, o idoso sofre algum tipo de preconceito na sociedade por ser idoso?

Como você avalia sua qualidade de vida? Muito boa/excelente ( ) boa ( ) ruim ( ) péssima ( ) o que poderia melhorar para que você tenha mais qualidade de vida?

Seus pais eram aposentados?

Na sua família, quantas pessoas são aposentadas? (irmãos, filhos, etc.)

Condições de moradia da família

Sua família mora num imóvel:  próprio  cedido  financiado  alugado

Quantos cômodos têm na sua casa? \_\_\_\_\_ tem água encanada? \_\_\_\_\_

Tem energia elétrica? \_\_\_\_\_ tem chuveiro elétrico? \_\_\_\_\_ se sim, quantos? \_\_\_\_\_

Tem esgoto encanado? \_\_\_\_\_ tem internet? \_\_\_\_\_

Tem coleta de lixo?  sim  não em caso negativo, informe como é descartado o lixo:  
 queimado  enterrado  jogado em terreno baldio  outros, especifique: \_\_\_\_\_

Muito obrigada por sua participação! Nenhuma identidade será revelada e **as suas informações serão mantidas em sigilo**. Os resultados do TCC serão apresentados ao final do semestre 2024/2 e uma cópia do trabalho será depositada na biblioteca do campus de Miracema para que toda a comunidade tenha amplo acesso.